

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - REVISADO

ID CidadES Contratações: 2023.067E0500002.01.0007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 - Carapina - São Mateus - ES realizará a licitação, com ampla participação no item 001 e participação exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos demais itens, conforme Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA "ANATEL", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VELOCIDADES PREVISTAS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ANEXO I, COM CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE E APLICAÇÕES TCP/IP (TRANSMISSIONCONTROLPROTOCOL/INTERNET PROTOCOL), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANÁ, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAL, GARANTINDO A QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DENTRO DA REDE, e conforme Processo Administrativo nº 24.044/2023.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 018/2023**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- **1.2.** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **1.3.** O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e da Prefeitura Municipal de São Mateus www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 14/12/2023
Limite para acolhimento das propostas	Às 13:00 horas do dia 24/01/2024
Abertura das propostas	Às 13:00 horas do dia 24/01/2024
Início da sessão de disputa	Às 13:15 horas do dia 24/01/2024

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA "ANATEL", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VELOCIDADES PREVISTAS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ANEXO I, COM CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE E APLICAÇÕES TCP/IP (TRANSMISSIONCONTROLPROTOCOL/INTERNET PROTOCOL), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO,



Estado do Espírito Santo

USANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAL, GARANTINDO A QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DENTRO DA REDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **2.2.** A licitação será realizada em ITENS, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse, devendo ofertar proposta para todos os ITENS que pretende concorrer.
- **2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (PRODUTOS) OU EXECUÇÃO (SERVIÇOS):

- **3.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue eletronicamente via e-mail, devendo, portanto, tal entrega ser de forma única no prazo máximo de 24 horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, a qual será encaminhada eletronicamente para o e-mail da empresa fornecedora.
- 3.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;
- 3.3. FORMA DE CONTATO PARA ENTREGA: acaosocial@saomateus.es.gov.br.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, contemplada na rubrica abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2.021 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 014 - FONTE DE RECURSO: 1660	
2.025 - MANUTENÇÃO DO CRAS – FICHA 56 - FONTE DE RECURSO: 1660	
2.030 – MANUTENÇÃO DO CREAS – FICHA 93 – FONTE DE RECURSO: 1661	
2.031- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – FICHA 109 – FONTE DE RECURSO: 1660	

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitação@saomateus.es.gov.br.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **8.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.
 - **8.1.1.** Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- **8.2.** Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - **8.2.1.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 8.2.3. estejam sob falência; e



Estado do Espírito Santo

- **8.2.4.** se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **8.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 8.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **9.1.1.** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **9.1.2.** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas aocertame;
 - **9.1.3.** abrir as propostas de preços;
 - **9.1.4.** analisar a aceitabilidade das propostas:
 - **9.1.5.** desclassificar propostas indicando os motivos:
 - 9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - **9.1.7.** verificar a habilitação do proponente classificado em primeirolugar;
 - **9.1.8.** declarar ovencedor:
 - 9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 9.1.10. elaborar a ata da sessão:
 - 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - **9.1.12.** convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - **9.1.13.** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **10.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- **10.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **10.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- **10.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- **10.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - **10.6.1.** Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **11.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **11.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações.



Estado do Espírito Santo

- **11.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123. de 2006.
- **11.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **11.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- **11.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **11.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **12.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.3.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- **12.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **12.4.1.** Valor unitário e total do item:
 - 12.4.2. Marca;
 - 12.4.3. Fabricante:
 - **12.4.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.
- 12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **12.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **12.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **12.8.** Declaração de que a proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habiliação.
- **12.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades <u>insanáveis</u>.
- 12.10. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **13.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **13.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **13.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **13.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Espírito Santo

- **13.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **13.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **13.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **13.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. **13.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- **13.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **13.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **13.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- **13.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **13.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **13.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **13.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
 13.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **13.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **13.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **13.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **13.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **13.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Estado do Espírito Santo

- **13.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **13.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **13.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: **13.27.1.** no país:
 - 13.27.2. por empresas brasileiras;
 - 13.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **13.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **13.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **13.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **13.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- **14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **14.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **14.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **14.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



Estado do Espírito Santo

- **14.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **14.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **14.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **14.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **14.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **14.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **15.1.1.** SICAF;
 - **15.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **15.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **15.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **15.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **15.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **15.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **15.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou



Estado do Espírito Santo

- **b)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15.11.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que a empresa licitante conhece a localização, condições de tráfego e acessos de todas as unidades a serem comtempladas com os serviços, conforme lista constante deste termo, caracterizando a inexistência de dúvidas quanto a viabilidade e operacionalidade da prestação de serviços objeto do referido certame licitatório.
- Declaração de que a empresa licitante atende toda legislação pertinente, inclusive as Resoluções provenientes da ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, para efeito da prestação de serviços de comunicação multimídia.
- c) Autorização junto a ANATEL (Agência Nacional De Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela ANATEL, em nome da empresa Adjudicatária).
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA ou CFT/CRT, com atividade compatível ao objeto do presente processo licitatório.
- e) Comprovação da existência de profissional técnico devidamente habilitado, que possua atribuições legais para o acompanhamento dos serviços objeto da presente contratação. O profissional técnico a qual se refere o presente item, poderá ser:
 - I Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de contrato de prestação de serviços, Carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, quando este não fizer parte do contrato social das LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado nos Conselhos responsáveis CREA ou CFT/CRT, devendo apresentar a respectiva certidão de registro da pessoa física, emitida pelos Conselhos responsáveis, demonstrando a vinculação do respectivo profissional a empresa LICITANTE.
- f) Documento de outorga da Anatel para exploração do serviço a ser contratado.

15.11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;



Estado do Espírito Santo

a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

15.11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **15.11.5.1.** Para efeito de qualificação técnica, a empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo tal comprovação ser realizada da seguinte forma:
 - I. Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.
- **15.12.** O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **15.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **15.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **15.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **15.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **15.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **16.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **16.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de
 - **16.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **16.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Estado do Espírito Santo

- **16.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **16.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **16.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **16.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **16.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 17.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 17.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **17.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **18.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.



Estado do Espírito Santo

- **20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
- **20.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **20.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

- **20.7.1.** A Proponente vencedora, para efeito de assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - **a)** Certidão(ões) negativas atualizadas, caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham(m) expirado sua validade;
 - b) Carta de Preposto, devendo constar os dados da pessoa indicada a título de representar a Proponente, devendo constar minimamente; nome completo, cargo ocupado na empresa, contato de telefone fixo e móvel e e-mail;

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **25.1.** Será admitido pedido de reajuste dos preços dos serviços contratados somente após um ano de vigência do contrato tendo como base Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme resolução n.º 420, de 25 de novembro de 2005:
- **25.2.** reajuste deverá ser solicitado até a data da renovação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do direito;
- **25.3.** Nos pedidos de reajuste subsequentes, a data de início do prazo para novo pedido de reajuste será a partir da decisão do último pedido:
- **25.4.** Os reajustes serão analisados a partir da solicitação formal da CONTRATADA acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e/ou do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o reajuste;
- **25.5.** pedido de reajuste não poderá abranger novos itens, benefícios ou obrigações não previstos no contrato inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

26. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

26.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, por isso a opção de Radiofrequência Licenciada pela Anatel, assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE.



Estado do Espírito Santo

- **26.2.** A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
- **26.3.** Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).
- **26.4.** Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.
- **26.5.** Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.
- **26.6.** A empresa contratada deverá estar à disposição da contratante em horário integral de segunda à sextafeira, e em caso que houver necessidade em atender eventuais demandas aos sábados e domingos.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **27.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **27.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 Centro Setor de Protocolo Geral da PMSM.
- **27.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **27.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **27.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **27.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **27.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **27.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".
- **28.2.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
 - **c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - **d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
 - **e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.



Estado do Espírito Santo

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- **28.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - **c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- **28.4.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- **28.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- **28.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- **28.7.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- **28.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- **28.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **29.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
- **29.2.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **29.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **29.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **29.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **29.6.** Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de **12h00 as 18h00**, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 Carapina São Mateus ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- **29.7.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

da legislação brasileira vigente.

- **29.8.** O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.
- 29.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de Proposta;
 - Anexo III Declaração de superveniência;
 - Anexo IV Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
 - Anexo V Dados do Representante;
 - Anexo VI Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 10 de janeiro de 2024

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA Secretária Municipal de Assistência Social Decreto nº 15.073/2023



Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA "ANATEL", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VELOCIDADES PREVISTAS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ANEXO I, COM CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE E APLICAÇÕES TCP/IP (TRANSMISSIONCONTROLPROTOCOL/INTERNET PROTOCOL), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAL, GARANTINDO A QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DENTRO DA REDE.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1 Natureza da Contratação: Certame licitatório;
2.2 Tipo de Licitação: Prestação de serviços;

2.3 Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico;

2.4 Critério de julgamento: Pregão Eletrônico: Menor preço por item;

2.5 Remanescente de Contratação anterior: Não;

2.6 Regime de Execução: Execução indireta;

2.7 Admite Subcontratação: Não;

2.8 Admite Adesão: Não:

2.9 Despesa com Audiência Pública: Não; 2.10 Necessário Licenciamento Ambiental: Não;

2.11 Possui Estudo Técnico Preliminar: Não; 2.12 Recurso de Convênio: Não;

2.13 Tipo de Instrumento Contratual: Contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, contemplada nas rubricas constantes do quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2.021 – Gestão de Administração do Fundo Municipal de Assistência	
Social – Ficha 014 - Fonte de Recurso: 1660	
2.025 - Manutenção do CRAS – Ficha 56 - Fonte de Recurso: 1660	
2.030 – Manutenção do CREAS – Ficha 93 – Fonte de Recurso: 1661	
2.031- Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional de Criança	
e Adolescente – Ficha 109 – Fonte de Recurso: 1660	

4. MOTIVAÇÃO:

O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social: Proteção Social Básica, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e a Proteção Social Especial.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

A PSB destina-se à prevenção de riscos sociais e pessoais, oferta programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em vulnerabilidade social por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS onde são desenvolvidos o Programa de Atenção Integral À Família - PAIF articulado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Desta forma, o CRAS configurasse em Unidade Pública Estatal que atua como a principal porta de entrada do SUAS, dada sua capilaridade nos territórios.

A PSE organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

A PSE Média Complexidade destina-se à famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiverem seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço Especializado em Abordagem Social- SEAS.

A PSE Alta Complexidade, por sua vez, tem como o objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

Sendo assim, o serviço de acesso à internet descritos neste Termo de Referência visam atender a demanda dos Serviços, Programas e Projetos desta Secretaria Municipal de Assistência Social, onde, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação de serviço de Acesso à Internet, a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade nos atendimentos aos usuários, que uma vez para atualização de cadastro único, novos cadastros, abertura de portuário SUAS, todos são realizados eletronicamente via sistema do Governo Federal, onde para acessar necessita de internet. Estes serviços são de suma importância para o atendimentos dos usuários, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e a interrupção do recebimento do recurso ao usuário.

Justifica-se assim, a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de link banda larga (internet), a fim de que possa ser utilizado para melhor atendimento dos serviços, expediente inerente ao desenvolvimento das atividades realizadas no Cadastro Único, CRAS, CREAS, CCI, Conselho Tutelar, Unidades de Acolhimento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Item	Descrição	Unid.	Quant. Pontos	Quant. Meses	Local
1	Fornecimento de internet banda larga, com instalação, visando atender os serviços localizadas na área urbana, conforme Anexo I, com velocidade mínima para Downloads de 200 Mbps; e velocidade mínima para Uploads de 200 Mbps - garantia mínima de 80% de aproveitamento, com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato (modem/switch com firewall em forma de software), que permita a conexão wireless e ethernet, conforme demais descrições contidas no Memorial Descritivo.	Mês	13	12	CREAS SEAS CCI CT CRAS ACOLHIMENTO
	Fornecimento de internet banda larga, com instalação, visando atender os serviços localizadas na área rural, conforme Anexo I, com velocidade mínima para Downloads de 200 Mbps; e velocidade mínima para Uploads de 200 Mbps - garantia mínima de 80% de aproveitamento, com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato (modem/switch), que permita a conexão wireless e ethernet, conforme demais descrições contidas no Memorial Descritivo. (se caso houver necessidade de torre ou demais serviços que englobem a instalação no local)	Mês	01	12	CRAS Quilombola
3	Serviço de link dedicado com no mínimo 1 (um) IP fixo, para conexão à Internet com taxa de transferência simétrica mínima de 500Mbps, e suporte de rede privada virtual, com fornecimento de equipamentos necessários para conexão, sob regime de comodato, que permita a conexão wireless e ethernet, conforme demais descrições contidas no Memorial Descritivo.	Mês	1	12	Sede Administrativa da SEMAS

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados das assinaturas constantes da Ordem de Fornecimento.

7. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Diante do interesse por parte das partes, o Contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8. DO VALOR ESTIMADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



Estado do Espírito Santo

Será admitido pedido de reajuste dos preços dos serviços contratados somente após um ano de vigência do contrato tendo como base Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme resolução n.º 420, de 25 de novembro de 2005;

O reajuste deverá ser solicitado até a data da renovação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do direito;

Nos pedidos de reajuste subsequentes, a data de início do prazo para novo pedido de reajuste será a partir da decisão do último pedido;

Os reajustes serão analisados a partir da solicitação formal da CONTRATADA acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e/ou do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o reajuste;

O pedido de reajuste não poderá abranger novos itens, benefícios ou obrigações não previstos no contrato inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados em obediência as descrições contidas na Planilha Básica Orçamentária, bem como os serviços, programas e projetos, constantes do Anexo I.

As instalações deverão seguir a sequência de prioridade estipulada na(s) Ordem(s) de Compra(s), expedida(s) pela Secretaria gestora.

A estimativa de consumo mínimo é de 10% (dez por cento) e máximo de 100% (cem por cento). A quantidade mínima a ser cotada por cada licitante é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item.

Os serviços serão dados como recebidos de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Provisoriamente: no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;

Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente da Secretaria Municipal de Educação e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue eletronicamente via e-mail, devendo,



Estado do Espírito Santo

portanto, tal entrega ser de forma única no prazo máximo de 24 horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, a qual será encaminhada eletronicamente para o e-mail da empresa fornecedora.

O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

Forma de contato para entrega: acaosocial@saomateus.es.gov.br.

13. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

Na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997, fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

FISCAL TITULAR:

1100AE 1110EAR.	
NOME:	Bruna Lorena Cunha Santos
Nº MATRÍCULA:	500.802
CARGO:	Assistente Social
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	
TIPO DE VÍNCULO:	DT
Nº CPF:	100.526.247-06

FISCAL SUPLENTE:

NOME:	Telma Souza Silva
Nº MATRÍCULA:	500.736
CARGO:	Consultor Técnico
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	14.558/2023
TIPO DE VÍNCULO:	Comissionado
Nº CPF:	

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, por isso a opção de Radiofrequência Licenciada pela Anatel, assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE.

A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal



Estado do Espírito Santo

iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

A empresa contratada deverá estar à disposição da contratante em horário integral de segunda à sextafeira, e em caso que houver necessidade em atender eventuais demandas aos sábados e domingos.

15. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do presente ajuste.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no instrumento contratual e seus anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, por meio de depósito na contacorrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- **a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista:
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 1234/2012 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- **d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa IN/SRF nº 1234/2012.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção



Estado do Espírito Santo

no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos objetos;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais gráficos, fixando prazos para sua correção;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento de materiais.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos:
- A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

Para efeito de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

19.1 Da Habilitação Jurídica:



Estado do Espírito Santo

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2 Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
 - c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

19.3. Documentos Complementares:

- a) Declaração de que a empresa licitante conhece a localização, condições de tráfego e acessos de todas as unidades a serem comtempladas com os serviços, conforme lista constante deste termo, caracterizando a inexistência de dúvidas quanto a viabilidade e operacionalidade da prestação de serviços objeto do referido certame licitatório.
- b) Declaração de que a empresa licitante atende toda legislação pertinente, inclusive as Resoluções provenientes da ANATEL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, para efeito da prestação de serviços de comunicação multimídia.
- c) Autorização junto a ANATEL (Agência Nacional De Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela ANATEL, em nome da empresa Adjudicatária).
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA ou CFT/CRT, com atividade compatível ao objeto do presente processo licitatório.
- e) Comprovação da existência de profissional técnico devidamente habilitado, que possua atribuições legais para o acompanhamento dos serviços objeto da presente contratação. O profissional técnico a qual se refere o presente item, poderá ser:
 - I- Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de contrato de prestação de serviços, Carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, quando este não fizer parte do contrato social das LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado nos Conselhos responsáveis CREA ou CFT/CRT, devendo apresentar a respectiva certidão de registro da pessoa



Estado do Espírito Santo

física, emitida pelos Conselhos responsáveis, demonstrando a vinculação do respectivo profissional a empresa LICITANTE.

f) Documento de outorga da Anatel para exploração do serviço a ser contratado.

20 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para efeito de qualificação técnica, a empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo tal comprovação ser realizada da seguinte forma:
 - **I.**Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.

21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

22 -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

A Proponente vencedora, para efeito de assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- **a)** Certidão(ões) negativas atualizadas, caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham(m) expirado sua validade;
- b) Carta de Preposto, devendo constar os dados da pessoa indicada a título de representar a Proponente, devendo constar minimamente; nome completo, cargo ocupado na empresa, contato de telefone fixo e móvel e e-mail;
- c) Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar serviços especializados de SCM Serviço de Comunicação Multimidia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

23 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Autorização de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem desclassificação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

24 -VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devidapesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- h. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- i. 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- j. Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- k. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- I. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.



Estado do Espírito Santo

- m. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- n. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- o. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- p. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- q. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

26 - CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência:
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

27 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

São Mateus/ES, 10 de janeiro de 2024.

Elaborado por: ADEBORA MOURA TREVEZANI FERREIRA

Administrador

Matrícula nº 500.803

Aprovado por: MARINALVA BROEDEL MACHADO

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 15.073/2023



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo ANEXO I

Região Urbana:

Ite m	TIPO	UNIDADE DE SERVIÇO	Dow Mbps	Up Mbps	LOGRADOU RO	Nº.	BAIRRO	COMPLEMENTO
1	CRAS	ANTENOR MALVERDI FILHO (GURIRI)	20 0	20 0	AV. ESPERA FELIZ	S/N	GURIRI - LADO NORTE	EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE
.2	CRAS	BONSUCESO	20 0	20 0	AV. MARIA ELISA RIOS	S/N	AYRTON SENNA	PRAÇA DA BÍBLIA
3	CRAS	PEDRA D'AGUA	20 0	20 0	RUA TARTARUG A NINJA	06	PEDRA DÁGUA	
4	CRAS	PORTO	20 0	20 0	RUA CORONEL CUNHA JÚNIOR	214	IDEAL	
5	CRAS	BASE DO LITORRÂNEO	20 0	20 0			LITORRÂNEO	NO ANTIGO POSTO DE SÁUDE
6	CCI	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO AILTON JOSÉ BARBOSA	20 0	20 0	RUA ORESTES BIGOSSI	S/N	GURIRI – LADO SUL	
7	CREAS	CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	20 0	20 0	AVENIDA JOSÉ TOZZI	156 1	CENTRO	PRÓXIMO AO BANCO SICOOB
8	SEAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM	20 0	20 0	AVENIDA JOSÉ TOZZI	156 1	CENTRO	PRÓXIMO AO BANCO SICOOB
9	CONSELHO	CONSELHO TUTELAR	20 0	20 0	RUA ELIAS JOGAIB	633	BOA VISTA	
10	UNIDADE DE ACOLHIMEN TO	VISTA DO CRICARÉ	20 0	20 0	RUA MONSENHO R G. SCHMITZ	913	SERNAMBY	Próximo ao Yamaha
11	UNIDADE DE ACOLHIMEN TO	SÃO MATEUS	20 0	20 0	RUA LAURO SANTOS	05	LAGO DOS CISNES	Próximo ao SESC
12	SEDE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 0	50 0	RUA DR. ADEMAR DE OLIVEIRA NEVES	100	BOA VISTA	Secretaria de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Região Rural:

Ite m	TIPO	SERVIÇO	Dow Mbps	Up Mbps	LOGRADOUR O	Nº.	BAIRRO	COMPLEMENT O
13	CRA S	ZÉ DE ANA (QUILOMBOL A)	20 0	20 0	MORRO DAS ARARAS, ZONA RURAL, SANTA MARIA	S/ N	RODOVIA SÃO MATEUS X NOVA VENÉCIA	
14	CRA S	CRAS Volante - KM 41	20 0	20 0			KM 41	
15	CRA S	CRAS Volante – Nova Lima	20 0	20 0			Nova Lima	

MARINALVA BROEDEL MACHADO

Secretária Municipal de Assistência Social Decreto nº 15.073/2023



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Empresa:_____(Nome da Empresa)_____

AO MUNI	CÍPIO [DE SÃO M	MATEUS - ES			
SERVIÇO PLANILH PROTOC PROTOC DA SEMA FIBRA Ó INSTALA	OS DE	TELECÓN SICA OR SUPORTE OM DISPO PARTIR COM FO E CONFIG	ÁO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA "ANATE MUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VE ÇAMENTÁRIA, BEM COMO ANEXO I, COM CON E E APLICAÇÕES TCP/IP (TRANSMISSIONCOM DIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DI DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO RNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE GURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO S TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPL	LOCIDADE IECTIVIDAD ITROLPRO A, DURANT O, USANDO COMODATO DE SINAL	S PREVIS DE IP (IN TOCOL/IN TE 07 (SE TECNOL D, MÃO D , GARAN	STAS NA NTERNET NTERNET TE) DIAS OGIA DE DE OBRA, TINDO A
Prezados	Senhor	es:				
			Proposta Comercial para fornecimento dos materiais os as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023			entrega
UND	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
INFORM	IAR O	VALOR T	OTAL: R\$			
Prazo de	Validad	e: 90 (no v	venta) dias.			
Atenciosa	ımente,					
Identificad	ção e as	ssinatura d	do representante legal/carimbo			

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2023 ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

MUNICÍPIO DE SÃO DECLARAÇÃO	MATEUS - ES		
•	(Nome da Empresa)	, estabelecida à	(Endereço
Completo)	, devidamente inscrita no CNPJ	sob o nº	, declara sol
as penalidades cabív Nº 007/2023.	eis a inexistência de fato supervenien	nte impeditivo a sua participação	no Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2023 ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2023 ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:		
	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
Nº CPF:	UF: NACIONALIDADE	= :
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:	
	ΓΟ DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MA	
[cidade],de_	de 2023.	
Assinatura e Carimbo		

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS. POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e Cl nº., residente na, tendo em vista o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, e o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.044/2023, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** 1. DO OBJETO 1.1. Este Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA "ANATEL". PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VELOCIDADES PREVISTAS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ANEXO I, COM CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE E APLICAÇÕES (TRANSMISSIONCONTROLPROTOCOL/INTERNET PROTOCOL), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAL, GARANTINDO A QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DENTRO DA **REDE**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA 2. DO PREÇO A SER CONTRATADO 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra. 2.1.1.Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis. **CLÁUSULA TERCEIRA**

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Servico:
 - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.



Estado do Espírito Santo

- **3.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **3.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- **3.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- **3.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 3.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (PRODUTOS) OU EXECUÇÃO (SERVIÇOS):

- **6.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue eletronicamente via e-mail, devendo, portanto, tal entrega ser de forma única no prazo máximo de 24 horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, a qual será encaminhada eletronicamente para o e-mail da empresa fornecedora.
- 6.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;
- **6.3. FORMA DE CONTATO PARA ENTREGA:** acaosocial@saomateus.es.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, por isso a opção de Radiofrequência Licenciada pela Anatel, assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE.
- **7.2.** A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
- **7.3.** Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).
- **7.4.** Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.
- **7.5.** Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.
- **7.6.** A empresa contratada deverá estar à disposição da contratante em horário integral de segunda à sextafeira, e em caso que houver necessidade em atender eventuais demandas aos sábados e domingos.

CLÁUSULA OITAVA



Estado do Espírito Santo

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete a **CONTRATADA**:

- a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- **b)** A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- **d)** Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- **f)** A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos objetos;
- **b)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- **c)** Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- **d)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais gráficos, fixando prazos para sua correção;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento de materiais.

CLÁUSULA NONA 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".
- **9.2.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
 - **c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - **d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
 - **e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Espírito Santo

- **g)** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- **9.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - **c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 9.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- **9.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- **9.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- **9.7.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- **9.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- **9.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1. CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:

- **a.** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **b.** A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c. Atraso injustificado no início dos serviços;
- d. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- **e.** Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados:
 - e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
 - **e.2)** As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.
- f. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato:
- j. O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- **k.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- I. O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99.



Estado do Espírito Santo

- **10.2.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- **10.3.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 10.4. Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

FISCAL TITULAR:

NOME:	Bruna Lorena Cunha Santos
Nº MATRÍCULA:	500.802
CARGO:	Assistente Social
DECRETO/PORTARIA	
NOMEAÇÃO:	
TIPO DE VÍNCULO:	DT

FISCAL SUPLENTE:

NOME:	Telma Souza Silva
Nº MATRÍCULA:	500.736
CARGO:	Consultor Técnico
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	14.558/2023
TIPO DE VÍNCULO:	Comissionado

- **13.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- **13.3.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos do Edital e anexos.
- **13.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, preventivas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- **13.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **14.1.** Será admitido pedido de reajuste dos preços dos serviços contratados somente após um ano de vigência do contrato tendo como base Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme resolução n.º 420, de 25 de novembro de 2005:
- **14.2.** reajuste deverá ser solicitado até a data da renovação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do direito;
- **14.3.** Nos pedidos de reajuste subsequentes, a data de início do prazo para novo pedido de reajuste será a partir da decisão do último pedido;



Estado do Espírito Santo

- **14.4.** Os reajustes serão analisados a partir da solicitação formal da CONTRATADA acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e/ou do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o reajuste;
- **14.5.** pedido de reajuste não poderá abranger novos itens, benefícios ou obrigações não previstos no contrato inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

,		,	
\sim 1	10111 4		$\Delta EVTA$
(1 AI			\sim \sim \sim \sim
\mathcal{L}	JOULA	DÉCIMA	

16. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará	а	Contratada	na	execução	do	ajuste,	como	preposto,	 brasileiro,
		des	sta e	empresa.					

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- **17.2.** Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**.
- **17.3.** A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.
- **17.4.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;
- 17.5. Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- **17.6.** Declaração de que a proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habiliação;
- **17.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direita ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus	de	de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Município de São Mateus CONTRATANTE

> Nome Cargo Empresa CONTRATADA